



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 09 de maio de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1337 Ticket: 13370

- I) **Gabinete do Prefeito**
II) Não há publicação.

III) **Secretaria de Administração**
Não há publicação.

IV) **Secretaria de Educação**
Não há publicação.

V) **Secretaria de Saúde**

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:
Razão Social/Nome: Gessi Arruda 17287038838
CNPJ/CPF: 26.615.074/0001-26
Endereço: Sítio Santa Angélica, s/n – Abertão de Baixo
Registro na VISA: 3.3.030/2017
Data de Expedição: 08/05/2019
Data de Validade: 08/05/2020

Prefeitura Municipal de Albertina, 08 de maio de 2019.

Henrique Eduardo Mariotti
Fiscal de Saúde Pública
MASP 14092

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:
Razão Social/Nome: Ademilson Batista de Souza 28909769807
CNPJ/CPF: 29.494.230/0001-36
Endereço: Rua João Parmezani, 122 - Centro
Registro na VISA: 7.7.008/2019
Data de Expedição: 08/05/2019
Data de Validade: 29/09/2019

Prefeitura Municipal de Albertina, 08 de maio de 2019.

OBS. Alvará Sanitário Provisório, conforme Resolução SES/MG Nº6693 DE 29/03/2019

Henrique Eduardo Mariotti
Fiscal de Saúde Pública
MASP 14092

VI) **Controladoria Geral do Município**
Não há publicação.

VII) **Diretoria de Assistência Social**
Não há publicação.

VIII) **Licitações e Contratos**
Não há publicação.

IX) **Atos Oficiais**

LEI Nº 1.330, DE 08 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Educação
SUB-UNIDADE: 06 – Educação Recursos Vinculados
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Ensino Infantil
PROGRAMA: 5032 – Ensino Infantil
PROJETO – 3071 – Devolução de Recurso ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação - FNDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE: 216 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
SALDO:R\$ 2.168,13

(105)

Art. 2º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2018, nos termos do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
- II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;
- III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art.4º Está dotação poderá ser suplementada por Lei específica ou nos termos do art. 4º da Lei 1.299 de 21 de novembro de 2018.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de maio de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	
Ativo Circulante	R\$ 5.087.964,30
(-) Créditos de Curto Prazo	-
(-) Empréstimo Consignado	-



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 09 de maio de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1337 Ticket: 13370

(-) Estoque	R\$ 568.139,92
(=) Valor Ativo Financeiro	R\$ 4.519.824,38
2. Passivo Financeiro	R\$ 183.730,93
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis (curto prazo)	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 7.897,33
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 175.833,60
3. Superávit Financeiro	R\$ 4.336.093,45

ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE	
Fonte de Recurso 246	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 2.168,13
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 0,00
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 0,00
3. Superávit Financeiro na fonte de recurso 246	R\$2.168,13

ANEXO III - CONTA BANCÁRIA SUPERÁVIT FINANCEIRO

BANCO	FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
105 BANCO DO BRASIL AG.2194-6 CONTA CORRENTE 23.277-7 Manutenção Educação Infantil Novas Turmas	246	R\$ 2.168,13
VALOR TOTAL		R\$ 2.168,13

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de maio de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal	Regivani Campanhari Fulaneti Contadora CRC SP-240720/O-S-5 MG	Fernanda de Cassia Moreia Carmo Secretária de Educação
---	---	---

LEI Nº 1331, DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Inclui na Lei 1247 de 29 de novembro de 2017 PPA 2018/2021 o Projeto.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Inclui-se na Lei nº 1247 de 29 de novembro de 2017 acrescentado o respectivo programa de Promoção Desportiva e de Lazer, o projeto conforme abaixo:

Função	25	Energia
Sub Função	752	Energia Elétrica
Programa	5027	Gestão Política de Iluminação Pública
Ação	3070	Expansão de rede de energia elétrica
Meta Física	Serv 1	2019 Serviço de expansão de energia elétrica
Valor:	R\$ 246.388,51 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)	

Art. 2º O recurso para o referido projeto será o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial na data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de maio de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.291/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) JOSÉ CARLOS GONÇALVES, ocupante do cargo de OFICIAL ESPECIALIZADO I, de 09/05/2019 a 07/06/2019 referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 08 de Maio de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 5.292, de 08 de Maio de 2019.

"Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para atuar no âmbito das licitações municipais."

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 09 de maio de 2019. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº1337 Ticket: 13370

Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora REGIANE MIANTI DE LIMA, Auxiliar Administrativo, para desempenhar as funções de pregoeira oficial do Município de Albertina.

Art.2º Nomear os servidores públicos Joelma Aparecida dos Santos, Agente Administrativo II, e Maristela Luiz, Agente Administrativo II, para comporem a equipe de apoio à pregoeira oficial nas licitações na modalidade de pregão a serem realizadas no Município.

Art. 3º Fica autorizada a pregoeira, quando necessário, requerer o auxílio de outros servidores públicos ou informações de qualquer natureza dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Albertina para subsidiá-la, ficando, ainda, assegurada a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º As decisões da Pregoeira serão homologadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.271 de 15 de Abril de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Maio de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

X) Concursos Públicos

Não há publicação.

XI) Publicações Diversas

Não há publicação.

XII) Poder Legislativo

Não há publicação.
